

Autoriza o Executivo Municipal a contratação temporária de recursos humanos por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação 01 (um) servidor (a) para o cargo de Servente – Padrão - 2

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses em substituição a servidora Rosália Souza da Costa Kusler que está afastada do trabalho e recebendo auxílio do INSS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07 – Séc. Munic. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
- 05 – Gastos com Recursos do Fundeb – Educação Infantil;
- 2.047 – Manutenção das Atividades da Educ. Infantil;
- 3.1.90.04.00.00.00.0040 - 357 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabai, 16 de abril de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente estamos encaminhando Projeto de Lei que pede autorização legislativa para contratação temporária em substituição a titular Rosália Souza da Costa Kusler que está recebendo auxílio INSS.

Suas atividades são de grande importância para que se mantenha a higiene de local que abriga os alunos da rede municipal de ensino, nota - se a extrema relevância em garantir o andamento do trabalho, pois também deve – se zelar pelo prédio e suas condições de higiene para armazenar merenda escolar e outros itens que estarão presentes no período de atividade escolar, por tanto fica comprovada a necessidade de contratação de servidor substituto para dar continuidade aos trabalhos.

Assim diante o exposto contamos com o apoio dos nobres edis para a devida apreciação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabuí, 27 de março de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal